



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20260003 – DPGE-CE

PROCESSO SEI n.º 24.0.000004911-1

NÚMERO COMPRASNET: 90003/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 8395, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 28 de novembro de 2025, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e/ou as Cooperativas**, que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que se encontrem aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido nos termos Lei Complementar nº 123/2006.

### 1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

### 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual n.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual n.º 27.624, de 22 de novembro 2004, Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, de 17 de março de 2025, Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE, de 18 de março de 2025; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

## 5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de n.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **31/03/2026.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16/04/2026, às 09:30h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **16/04/2026, às 09:30h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ n.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEF), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01**

Detalhamento da Despesa:

Ação: 20135 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FAADEF

Elemento da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 08492

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para o GRUPO I, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.6. Não poderão disputar esta licitação:**

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto N.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br), até as 23h59min, com a informação do n.º do pregão, do órgão promotor da licitação e o pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.802,00 (sessenta e três mil oitocentos e dois reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo junto com a proposta de preços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.7.4.

12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- 14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.
- 14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.
- 14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.
- 14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.14. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU n.º 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada do catálogo dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**14.27. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.**

14.28. Nos termos do Decreto Estadual n.º 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

## 15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste Edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração;

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.11.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o Edital, quando exigida;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual n.º 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme o caso, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.5. Deixar de apresentar o catálogo juntamente com a proposta;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **20.7. Da Subcontratação**

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no *Estudo Técnico Preliminar*, no *Termo de Referência* ou nos *autos do processo*, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

### **20.7. Da Garantia Contratual**

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital para a fase externa se iniciam e se



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital pelo pregoeiro e/ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

---

**SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
(Ordenador de Despesa)

---

**FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo SEI n.º 24.0.000004911-1**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – SEARQ**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.802,00 (sessenta e três mil oitocentos e dois reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2.2.1. deste Anexo.

2.2. Da Especificação Detalhada

2.2.1. Segue a listagem de material:

<b>GRUPO I – EXCLUSIVO ME E EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO (ENCAIXE UNIVERSAL)	UND.	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
2	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBOS PVC RÍGIDO – 75G	UND.	30	R\$ 12,89	R\$ 386,70
3	COLA DE VEDAÇÃO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL. RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS – 75G – PRETO COMUM	UND.	30	R\$ 10,41	R\$ 312,30
4	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, ADESIVO USO GERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL VEDA E SELA – 280G	UND.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
5	SELANTE POLIURETANO 40 (PU 40) COR BRANCO – 400G	UND.	40	R\$ 45,76	R\$ 1.830,40
6	DESENGRIPANTE SPRAY – 300ML / 150G	UND.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
7	DUCHA HIGIÊNICA PVC BRANCO 1,2m DIÂMETRO DA SAÍDA: 1/2 POLEGADA	UND.	150	R\$ 25,18	R\$ 3.777,00
8	TORNEIRA PARA BANCADA BICA ALTA MÓVEL LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA CROMADA	UND.	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
9	TORNEIRA PARA PAREDE BICA ALTA MÓVEL DE COZINHA 1/4 DE VOLTA METAL CROMADA TIPO	UND.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	ALAVANCA COM AREJADOR FIXO DIÂMETRO DA SAÍDA: 1/2 POLEGADA ALTURA MÍNIMA 25CM				
10	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA BAIXA METAL CROMADA ALTURA MINIMA 7CM AREJADOR FIXO	UND.	50	R\$ 118,09	R\$ 5.904,50
11	BUCHA P/ DRYWALL FLY N2 PARA PAREDE C/ ANEL	UND.	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
12	BUCHA P/ DRYWALL FLY N3 PARA PAREDE C/ ANEL	UND.	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
13	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE – 9,0MM X 20 METROS	UND.	50	R\$ 28,89	R\$ 1.444,50
14	KIT COMPLETO UNIVERSAL REPARO CAIXA ACOPLADA BOTÃO SUPERIOR	UND.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
15	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO ENTRADAS DE 7/8", 1 1/4" E 1 1/2". SAÍDAS DE 40 MM E 50 MM PARA TUBOS E CONEXÕES.	UND.	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
16	ADESIVO/COLA FIXA CUBA – 285G	UND.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M PLÁSTICO TEFLON	UND.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40CM BRANCO	UND.	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
19	ENGATE FLEXÍVEL 60CM 1/2 ÁGUA FRIA PVC BRANCO	UND.	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
20	FECHADURA P/ WC INTERNO 40MM TRINCO REVERSÍVEL MAÇANETA EM ALUMÍNIO/AÇO CROMADA	UND.	50	R\$ 46,30	R\$ 2.315,00
21	FECHADURA EXTERNA 40MM TRINCO REVERSÍVEL CROMADA	UND.	50	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
22	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM (2 POLEGADAS)	UND.	50	R\$ 78,32	R\$ 3.916,00
23	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM	UND.	50	R\$ 21,51	R\$ 1.075,50
24	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM X 6M	VARAS	10	R\$ 114,40	R\$ 1.144,00
25	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM X 6M	VARAS	10	R\$ 36,66	R\$ 366,60
26	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 40MM (1 1/4")	UND.	05	R\$ 59,15	R\$ 295,75
27	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 60MM (2")	UND.	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 1/2"	UND.	05	R\$ 26,48	R\$ 132,40



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

29	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE 50 METROS	UND.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
30	ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM	UND.	10	R\$ 28,72	R\$ 287,20
31	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MASSA 150 MM X 80 MM EM POLIETILENO, COM FORMATO TRAPEZOIDAL	UND.	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90
32	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL C/ 24 DENTES	UND.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
33	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 6 6MM – KIT 100 UNID	KIT	25	R\$ 19,99	R\$ 499,75
34	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 8 8MM – KIT 100 UNID	KIT	25	R\$ 19,99	R\$ 499,75
35	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 10 10MM – KIT 100 UNID	KIT	25	R\$ 58,85	R\$ 1.471,25
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$ 63.802,00

**Obs.: Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas registradas no sistema eletrônico de compras, prevalecerão as condições estabelecidas neste documento.**

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei n.º 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, conforme os arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Subcontratação

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A execução da contratação será realizada diretamente pelo fornecedor principal, sem a possibilidade de subcontratação. Isso visa garantir controle total sobre a qualidade do produto e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos. A decisão de não permitir subcontratação se baseia na necessidade de manter altos padrões de qualidade e de assegurar que todas as etapas do processo de fornecimento estejam sob a responsabilidade direta de um único fornecedor.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

## 6.2. Consórcio

6.2.1. Considerando a natureza do objeto em questão, aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial (itens hidrossanitários), não se verifica pertinência na admissão de consórcios empresariais. A participação conjunta de empresas, ainda que legalmente prevista em contratações públicas de maior vulto ou complexidade, não se justifica no presente caso, uma vez que o fornecimento envolve bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de atendimento por empresas de médio e pequeno porte de forma individual.

6.2.2. Além disso, a formação de consórcios para este tipo de contratação poderia acarretar onerosa complexidade administrativa, exigindo análise adicional de acordos consorciais, gestão de responsabilidades solidárias entre as empresas e aumento do risco de litígios decorrentes de disputas internas entre consorciadas. Tais fatores são desnecessários diante da simplicidade da solução contratual, que se resume ao fornecimento direto de insumos conforme especificações técnicas padronizadas.

6.2.3. Soma-se a isso o fato de que a ampla competitividade já é assegurada pela modalidade de pregão eletrônico, a qual permite a participação de empresas de diversos portes em igualdade de condições. Assim, a vedação à participação de consórcios encontra-se plenamente justificada, uma vez que sua admissão não traria ganhos à Administração e, ao contrário, poderia restringir a eficiência e a economicidade esperadas no processo licitatório.

## 6.3. Garantia contratual

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1.1 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 2.4 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## 6.4. Garantia legal

6.4.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

## 6.5. Sustentabilidade

6.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.5.1.1 Processo de produção com menor emissão de CO<sub>2</sub>, comprovado via declaração do fabricante;

6.5.1.2. Embalagens sustentáveis (sem uso de plásticos descartáveis, recicláveis ou biodegradáveis);

6.5.1.3. Não utilização de tintas com solventes tóxicos (exigir gravação a laser ou tintas à base d'água);

6.5.1.4. Certificações ambientais (ISO 14001, selo verde ou similar);

6.5.1.5. Preferência para fornecedores que adotem práticas sustentáveis (conforme Decreto 10.940/2022, que regulamenta critérios de sustentabilidade).

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto deve ser de até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme prática administrativa da DPGE. A execução será de forma parcelada, de acordo com o item 7.2.2 deste Termo de Referência, conservada a vigência do contrato.

## 7.2. Condições de Entrega

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO								
Item	Especificação	Qtd	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

			bimestre	bimestre	bimestre	bimestre	bimestre	bimestre
1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO (ENCAIXE UNIVERSAL)	150	25	25	25	25	25	25
2	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS PVC RÍGIDO 75G	30	5	5	5	5	5	5
3	COLA DE VEDAÇÃO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL. RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS - 75G - PRETO COMUM	30	5	5	5	5	5	5
4	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, ADESIVO USO GERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL VEDA E SELA - 280G	40	7	7	7	7	6	6
5	SELANTE POLIURETANO 40 (PU 40) COR BRANCO 400G	40	7	7	7	7	6	6
6	DESENGRIPANTE SPRAY - 300ML / 150G	50	8	8	8	8	8	10
7	DUCHA HIGIÊNICA PVC BRANCO 1,2m DIÂMETRO DA SAÍDA: 1/2 POLEGADA	150	25	25	25	25	25	25
8	TORNEIRA PARA BANCADA BICA ALTA MÓVEL LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA CROMADA	50	8	8	8	8	8	10
9	TORNEIRA PARA PAREDE BICA ALTA MÓVEL DE COZINHA 1/4 DE VOLTA METAL CROMADA TIPO ALAVANCA COM AREJADOR FIXO DIÂMETRO DA SAÍDA: 1/2 POLEGADA ALTURA MINIMA 25CM	50	8	8	8	8	8	10
10	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA BAIXA METAL CROMADA ALTURA MINIMA 7CM AREJADOR FIXO	50	8	8	8	8	8	10
11	BUCHA P/ DRYWALL FLY N2 PARA PAREDE C/ ANEL	500	80	80	80	80	80	100
12	BUCHA P/ DRYWALL FLY N3 PARA PAREDE C/ ANEL	500	80	80	80	80	80	100
13	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE - 9,0MM X 20 METROS	50	8	8	8	8	8	10



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14	KIT COMPLETO UNIVERSAL REPARO CAIXA ACOPLADA BOTÃO SUPERIOR	150	25	25	25	25	25	25
15	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO ENTRADAS DE 7/8", 1 1/4" E 1 1/2". SAÍDAS DE 40 MM E 50 MM PARA TUBOS E CONEXÕES.	150	25	25	25	25	25	25
16	ADESIVO/COLA FIXA CUBA - 285G	10	2	2	2	2	1	1
17	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M PLASTICO TEFLON	200	30	40	30	30	40	30
18	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM PVC BRANCO	150	25	25	25	25	25	25
19	ENGATE FLEXÍVEL 60CM 1/2 ÁGUA FRIA PVC BRANCO	150	25	25	25	25	25	25
20	FECHADURA P/ WC INTERNO 40MM TRINCO REVERSÍVEL MAÇANETA EM ALUMINIO/AÇO CROMADA	50	8	8	8	8	8	10
21	FECHADURA EXTERNA 40MM TRINCO REVERSÍVEL CROMADA	50	8	8	8	8	8	10
22	UNIÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM (2 POLEGADAS)	50	8	8	8	8	8	10
23	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM	50	8	8	8	8	8	10
24	TUBO PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM X 6M	10	2	2	2	2	1	1
25	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM X 6M	10	2	2	2	2	1	1
26	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 40MM (1 1/4")	05	1	1	1	1	1	0
27	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 60MM (2")	05	1	1	1	1	1	0
28	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 1/2"	05	1	1	1	1	1	0
29	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE 50 METROS	10	2	2	2	2	1	1
30	ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120	10	2	2	2	2	1	1



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	MM							
31	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MASSA 150 MM X 80 MM EM POLIETILENO, COM TRAPEZOIDAL FORMATO	10	2	2	2	2	1	1
32	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL C/ 24 DENTES	50	8	8	8	8	8	10
33	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 6 6MM - KIT 100 UNID	25	4	4	4	4	4	5
34	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 8 8MM - KIT 100 UNID	25	4	4	4	4	4	5
35	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 10 10MM KIT 100 UNID	25	4	4	4	4	4	5

7.3. A quantidade ou prazo da entrega, excepcionalmente, poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do prazo previsto para entrega.

7.4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, descrevendo o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a substituição dos itens em desacordo.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento das entregas nas datas estabelecidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens de fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor, mediante conferência dos títulos e documentos comprobatórios apresentados, em conformidade com o art. 63 da Lei n.º 4.320/1964.

9.2.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado adote as medidas corretivas necessárias, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
- b) identificar eventuais causas de impedimento ou proibição de contratar com a Administração Pública.

9.2.6. Constatada, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes a situação de inadimplência fiscal do contratado e a existência de pagamento pendente, para adoção das providências legais necessárias à garantia da satisfação do crédito público.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.9. Caso o objeto tenha sido regularmente entregue e aceito, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final sobre eventual rescisão contratual, conforme disposto no art. 141, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **9.3. Prazo de Pagamento**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso por responsabilidade da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros legais.

#### **9.4. Forma de Pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual n.º 15.241/2012.

9.4.2. Considerar-se-á como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

9.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou planilha de custos, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

#### **9.5. Antecipação de Pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento de materiais de higiene e limpeza, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português), da relação da rede de assistência técnica autorizada e da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, que não deve ser inferior a 3 (três) meses;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto **ou ocorrências anormais relacionadas à entrega dos materiais**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a entrega, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer itens com vícios, defeitos ou não conformidades detectadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

11.6. Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não se eximindo de responsabilidade pela fiscalização;

11.7. Apresentar documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, caso não seja possível verificar no SICAF ou CRC do Estado do Ceará, incluindo:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo responsabilidades ao contratante;

11.9. Atender aos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos materiais de higiene e limpeza, incluindo:

11.9.1. Redução de impactos ambientais;

11.9.2. Redução de resíduos e embalagens plásticas;

11.9.3. Licenciamento ambiental e conformidade com normas da ANVISA, quando aplicável;

11.9.4. Adoção de práticas de uso sustentável;

11.10. Paralisar qualquer atividade que não esteja de acordo com as normas técnicas ou que coloque em risco pessoas ou bens;

11.11. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato;

11.13. Arcar com custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento da quantidade de materiais, exceto nos casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

11.14. Alocar pessoal qualificado e fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários para execução adequada do contrato;

11.15. Conduzir a entrega e armazenamento dos materiais conforme normas de segurança, higiene e disciplina;

11.16. Não permitir trabalho infantil ou exploração irregular de menores;

11.17. Garantir a guarda, manutenção e vigilância dos materiais até sua entrega final;

11.18. Substituir profissionais cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização;

11.19. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

11.20. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao fornecimento dos materiais;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.21. Disponibilizar relatórios técnicos de entrega, estoque e conferência dos materiais sempre que solicitados;

11.22. Fornecer documentação de controle, tais como notas fiscais e relatórios de entrega, sempre que exigidos;

11.23. Manter canal de atendimento preferencial à Administração para esclarecimentos e resolução de ocorrências, observando Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) com prazos de resposta de 1 (um) dia útil para problemas não críticos e 2 (dois) dias úteis para falhas que inviabilizem o fornecimento.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para habilitação, o licitante deve comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica:

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal do licitante e sua capacidade para contratar com a Administração Pública, sendo exigida conforme a natureza do participante:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, válido em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento que comprove a habilitação dos administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no registro da matriz;

### Qualificação técnico-operacional:

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consistirá em:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.4. A comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista será realizada mediante verificação dos seguintes requisitos:

12.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, conforme legislação vigente;

12.4.4. Regularidade perante a seguridade social e o FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou equivalente, nos termos da lei.

12.6. O microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, considerando que o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) supre tais exigências.

12.30. Os documentos mencionados no subitem 12.4 poderão ser substituídos ou complementados por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive de forma eletrônica. A comprovação de regularidade prevista nos subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 deverá observar a legislação específica.

12.31. Para Estados e Municípios que emitam certidões de regularidade fiscal separadamente, os licitantes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.32. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação mesmo que apresentem alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.33. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, para regularização dos documentos, prorrogável por igual período, conforme art. 34 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.34. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes por ordem de classificação.

12.35. A exigência dos documentos relativos à regularidade fiscal somente será feita após o julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

**Habilitação econômico-financeira:**

12.36. A habilitação econômico-financeira será avaliada mediante a apresentação da documentação exigida pelo art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo a capacidade do licitante de cumprir suas obrigações financeiras relativas ao fornecimento dos materiais.

12.36.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto sociedades cooperativas, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/1971. No caso de pessoa física ou sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.37. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

12.38. No caso de recuperação extrajudicial, o licitante deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação, assegurando a continuidade da execução do contrato relativo ao fornecimento dos materiais de higiene e limpeza.

12.39. Vedada a participação de consórcios.

12.40. A não apresentação de documentação válida ou a insuficiência da comprovação da capacidade econômico-financeira implicará a inabilitação do licitante, garantindo a seleção de fornecedores capazes de atender integralmente às obrigações contratuais.

**13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

**06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01**

Detalhamento da Despesa:

Ação: 20135 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FAADEP

Elemento da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 08492

**14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Karinny Victor

**Secretário(a) de Arquitetura, Engenharia e Manutenção**



---

## ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Defensoria Pública do Estado do Ceará, no exercício de sua missão institucional, vem identificando a necessidade de aprimorar a manutenção das instalações de seus Núcleos na Capital, Região Metropolitana e no Interior do Estado. Visando garantir menor custo, agilidade no atendimento e maior bem-estar para os assistidos, colaboradores e Defensores Públicos, surgiu a necessidade da presente contratação: aquisição de materiais hidráulicos e sanitários diversos, destinados a reparos urgentes e de baixo custo nas unidades da Defensoria Pública.

1.2 Atualmente, as manutenções são realizadas com fornecimento de materiais e execução dos serviços constantes nas Tabelas Unificadas da SEINFRA (Tabela de Custos), por meio de contratos vigentes com empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, divididas por macrorregiões. Esses serviços são executados nos imóveis ocupados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, tanto na Capital quanto no Interior. No entanto, os custos são elevados, pois, além da referência da Tabela da SEINFRA, há o acréscimo do BDI das empresas, mesmo com os descontos obtidos na disputa licitatória.

1.3 Diante do exposto, considerando que a Defensoria Pública está em constante expansão — com a instalação de novos Núcleos de Atendimento e cargos em diversos municípios do Estado, além do planejamento de novas unidades —, a contratação de materiais hidráulicos e sanitários torna-se necessária. A finalidade é adquirir insumos voltados à manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Esses materiais são essenciais para a manutenção, o reparo e o conserto das unidades da Defensoria. Como se trata de reparos de baixa complexidade e rápida execução, tais como substituição de assentos sanitários, registros, torneiras e demais metais, a Defensoria Pública dispõe de equipe própria de manutenção, devidamente capacitada para a realização desses serviços.

A contratação visa garantir:

- O adequado funcionamento das instalações sanitárias e hidráulicas nos prédios da DPGE-CE;
- A prevenção de danos ao patrimônio público causados por falhas ou vazamentos nas redes hidráulicas;
- A segurança e o conforto dos servidores, assistidos e demais usuários dos serviços prestados pela instituição.

A demanda decorre da necessidade recorrente de reposição de materiais utilizados na manutenção predial, como torneiras, válvulas, tubos, conexões, sifões, registros, entre outros itens de uso contínuo.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com o objetivo de realizar manutenções prediais de forma mais rápida, eficiente e menos onerosa, a aquisição de materiais hidráulicos e sanitários diversos proporcionará uma redução de custos à Defensoria, além de viabilizar manutenções mais assertivas e ágeis.

Os materiais a serem adquiridos devem:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- Ser compatíveis com os padrões das instalações existentes nos prédios da DPGE-CE;
- Possuir qualidade comprovada, com garantia mínima legal;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com os requisitos de segurança e saúde aplicáveis;
- Ser entregues dentro dos prazos e condições logísticas estabelecidos no Termo de Referência.

## 2.1 Requisitos mínimos de qualidade na aquisição

2.1.1 Os produtos deverão ser entregues lacrados, protegidos contra luz, poeira, umidade e impactos. Caso as embalagens apresentem qualquer violação ou dano, os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, mesmo na fase de inspeção ou recebimento. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior ou considerados insatisfatórios após testes realizados pela Administração.

2.1.2 O Setor de Almoxarifado de Obras não aceitará produtos com defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais e com as normas legais e técnicas pertinentes. Caberá à empresa contratada providenciar as substituições necessárias, sob pena de sanções legais.

2.1.3 Todas as entregas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos, no local e horário determinados pela Administração, com embalagens apropriadas para cada tipo de item, conforme especificado na ordem de compra e/ou nota de empenho, sob pena de devolução imediata.

## 2.2 Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar os seguintes critérios:

- Processo de produção com menor emissão de CO<sub>2</sub>, comprovado por declaração do fabricante;
- Utilização de embalagens sustentáveis (sem plásticos descartáveis, recicláveis ou biodegradáveis);
- Proibição do uso de tintas com solventes tóxicos (preferência por gravação a laser ou tintas à base d'água);
- Preferência por produtos com certificações ambientais (ISO 14001, Selo Verde ou equivalente);
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, conforme Decreto nº 10.940/2022.

## 2.3 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra física. O fornecedor vencedor deverá apresentar, junto com a proposta, catálogos ou folders contendo todas as especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 2.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto. A execução contratual deverá ser realizada integralmente pelo fornecedor principal, com o objetivo de assegurar o controle da qualidade e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de manter elevados padrões de qualidade e garantir que todas as etapas do fornecimento estejam sob responsabilidade direta da contratada.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

3.1 No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais hidrossanitários destinados à manutenção predial corretiva de pequena complexidade, considerando a demanda recorrente da Defensoria Pública do Estado do Ceará. A instituição dispõe atualmente de um contrato de manutenção predial, que inclui o fornecimento de materiais. No entanto, essa solução tem se mostrado menos vantajosa para reparos simples e de baixo custo, tanto pelo valor global envolvido quanto pela maior burocracia e tempo de resposta na execução dos serviços.

Foram consideradas as seguintes alternativas para suprir as necessidades de materiais:

- Aquisição direta sob demanda, com base no menor preço: alternativa descartada por ocasionar a fragmentação das compras, elevando o risco de desabastecimento e comprometendo a continuidade dos serviços. Além disso, essa forma de contratação dificulta o planejamento orçamentário e logístico, além de não garantir condições comerciais vantajosas.

- Sistema de registro de preços: embora viável, essa alternativa foi descartada por envolver um processo de gestão prolongado, com validade extensa e necessidade de manutenção de ata ativa, o que se mostra desnecessário diante da previsibilidade e da urgência das demandas identificadas.

- Pregão eletrônico com quantidades definidas: alternativa escolhida por oferecer maior agilidade na contratação, melhor competitividade entre fornecedores, redução dos custos operacionais e adequação ao volume de materiais a ser adquirido. A definição prévia dos quantitativos e a previsão de uso em curto prazo favorecem a adoção dessa modalidade, permitindo uma contratação mais eficiente e econômica.

Dessa forma, o pregão eletrônico, com definição clara de itens e quantidades, foi identificado como o meio mais eficaz e vantajoso para atender à demanda. Ele garante maior celeridade no processo licitatório, além de proporcionar economia e competitividade, sem a necessidade de gerenciamento prolongado típico do sistema de registro de preços.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, para a aquisição de materiais hidrossanitários destinados à manutenção predial corretiva de pequena complexidade, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Ceará. A aquisição desses insumos permitirá maior agilidade na execução de reparos pontuais, contribuindo para a conservação das instalações físicas e a continuidade dos serviços institucionais.

4.2 Os materiais a serem adquiridos abrangem exclusivamente insumos hidrossanitários de uso frequente, tais como torneiras, registros, válvulas de descarga, sifões, conexões (joelhos, tês, luvas, adaptadores), tubos de PVC, mangueiras flexíveis, vedantes, anéis de borracha e kits de fixação. Esses itens são necessários para a reposição e correção de falhas em instalações hidráulicas e sanitárias dos imóveis sob responsabilidade da Defensoria. A seleção dos materiais considerará critérios técnicos de compatibilidade com os sistemas já existentes, observando padrões mínimos de qualidade, resistência e ampla disponibilidade no mercado.

4.3 O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação caracterizada pela ampla concorrência e pela celeridade no processo, realizada por meio de sistema eletrônico que permite lances sucessivos. Para a presente contratação, essa modalidade foi considerada mais vantajosa que o sistema de registro de preços, por possibilitar a aquisição imediata dos materiais com base em demanda atual e valores competitivos, sem a necessidade de gerenciar um cadastro de fornecedores registrados por longo período. Além disso, o pregão é mais adequado quando as quantidades são definidas previamente e há previsão de uso em curto prazo, como no caso em questão.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

4.4 Cabe ressaltar que a execução dos serviços de manutenção será realizada por equipes internas da própria Defensoria Pública, utilizando mão de obra própria e equipamentos já disponíveis na instituição. A presente contratação, portanto, se limita ao fornecimento dos materiais, o que assegura maior controle, economicidade e celeridade na realização das manutenções de pequena monta, sem a necessidade de acionar contratos de manutenção predial de maior porte.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A previsão da quantidade de cada item foi baseada através da manutenção preventiva e corretivas que vem sendo realizadas periodicamente na Defensoria Pública na Capital, Região Metropolitana e Interior, onde identificou-se a necessidade de aquisição de insumos para a melhorar os custos e a manutenção predial, preventiva e corretiva, conforme as quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO (*)	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	150
2	COLA PARA PVC BISNAGA - 75G		UND	30
3	COLA DE VEDAÇÃO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL. RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS - 75G - PRETO COMUM		UND	30
4	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, ADESIVO USO GERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL VEDA SELA - 280G		UND	40



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

5	SELANTE PU COR BRANCO - 400G		UND	40
6	DESENGRIPANTE SPRAY - 300ML / 150G		UND	50
7	DUCHA HIGIÊNICA PVC BRANCO		UND	150
8	TORNEIRA PARA BANCADA BICA ALTA MÓVEL LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA CROMADA		UND	50
9	TORNEIRA PARA PAREDE BICA ALTA MÓVEL DE COZINHA 1/4 DE VOLTA CROMADA		UND	50
10	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA BAIXA CROMADA		UND	50
11	BUCHA PARA GESSO POLIETILENO 6MM PARA PAREDE EM ANEL		UND	500
12	BUCHA PARA GESSO POLIETILENO 8MM PARA PAREDE SEM ANEL		UND	500



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

13	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE - 9,0MM X 20 METROS		UND	50
14	KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA BOTÃO SUPERIOR		UND	150
15	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO		UND	150
16	ADESIVO/COLA FIXA CUBA - 285G		UND	10
17	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		UND	200
18	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40CM		UND	150
19	ENGATE FLEXÍVEL 60CM 1/2 ÁGUA FRIA PVC		UND	150



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

20	FECHADURA 40MM WC INTERNA		UND	50
21	FECHADURA 40MM WC EXTERNA		UND	50
22	UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 60MM (2 POLEGADAS)		UND	50
23	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM		UND	50
24	TUBO SOLDÁVEL 60MM X 3M		VARAS	10
25	TUBO SOLDÁVEL 40MM X 3M		VARAS	10
26	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 40MM (1 1/4")		UND	05
27	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 60MM (2")		UND	05



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

28	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 1/2"		UND	05
29	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE 50 METROS		UND	10
30	ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM		UND	10
31	ESPÁTULA PLÁSTICA 150 MM X 80 MM		UND	10
32	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL		UND	50
33	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 6 6MM - KIT 100 UNID		KIT	25
34	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 8 8MM - KIT 100 UNID		KIT	25
35	PARAFUSO C/ BUCHA SEM ANEL 10 10MM - KIT 100 UNID		KIT	25



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A pesquisa foi realizada com base em:

- Sites de varejo e distribuidores especializados, amplamente reconhecidos no setor de material de construção e hidráulica, como: Leroy Merlin, Sodimac, Telhanorte, Amazon, Mercado Livre e Magazine Luiza;
- Consulta referencial ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e plataformas estaduais de compras públicas, quando disponível;
- Análise comparativa com contratos e licitações públicas anteriores similares, para validação dos valores identificados.

6.2 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das demandas recorrentes por materiais hidrossanitários registrados nos últimos 12 (doze) meses pelas unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Ceará, considerando também as solicitações de manutenção em aberto e as previsões de uso a curto prazo. Foram consultados registros internos de consumo e histórico de utilização em ações de manutenção predial corretiva realizadas com recursos próprios.

6.3 Essa estimativa visa assegurar a aquisição de volumes compatíveis com a realidade institucional, de forma a evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de materiais em estoque. A definição das quantidades atende ao princípio da eficiência, garantindo a disponibilidade de insumos para pronta resposta às demandas operacionais.

A relação detalhada das quantidades estimadas para cada item consta abaixo/anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO (*)	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	150	45,00	6.750,00
2	COLA PARA PVC BISNAGA - 75G		UND	30	8,50	255,00
3	COLA DE VEDAÇÃO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL,		UND	30	16,00	480,00








DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	GASOLINA E ÁLCOOL. RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS - 75G - PRETO COMUM					
4	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, ADESIVO USO GERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL VEDA E SELA - 280G		UND	40	18,00	720,00
5	SELANTE PU COR BRANCO - 400G		UND	40	32,00	1280,00
6	DESENGRIPANTE SPRAY - 300ML / 150G		UND	50	12,50	625,00
7	DUCHA HIGIÊNICA  PVC BRANCO		UND	150	28,00	4200,00
8	TORNEIRA PARA BANCADA BICA ALTA MÓVEL LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA CROMADA		UND	50	65,00	3250,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

9	TORNEIRA PARA PAREDE  BICA ALTA MÓVEL DE COZINHA 1/4 DE VOLTA CROMADA		UND	50	78,00	3900,00
10	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA BAIXA CROMADA		UND	50	120,00	6000,00
11	BUCHA PARA GESSO POLIETILENO 6MM PARA PAREDE EM ANEL		UND	500	0,35	175,00
12	BUCHA PARA GESSO POLIETILENO 8MM PARA PAREDE SEM ANEL		UND	500	0,38	190,00
13	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE - 9,0MM X 20 METROS		UND	50	23,00	1150,00
	KIT					



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14	COMPLETO UNIVERSAL REPARO CAIXA ACOPLADA BOTÃO SUPERIOR		UND	150	38,00	5700,00
15	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO		UND	150	15,00	2250,00
16	ADESIVO/COLA FIXA CUBA - 285G		UND	10	22,00	220,00
17	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		UND	200	4,50	900,00
18	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40CM		UND	150	10,00	1500,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

19	ENGATE FLEXÍVEL 60CM 1/2 ÁGUA FRIA PVC		UND	150	13,00	1950,00
20	FECHADURA 40MM WC INTERNA		UND	50	32,00	1600,00
21	FECHADURA 40MM WC EXTERNA		UND	50	34,00	1700,00
22	UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 60MM (2 POLEGADAS)		UND	50	14,00	700,00
23	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM		UND	50	9,00	450,00
24	TUBO SOLDÁVEL 60MM X 3M		VARAS	10	68,00	680,00
25	TUBO SOLDÁVEL		VARAS	10	42,00	420,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	40MM X 3M					
26	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 40MM (1 1/4")		UND	05	110,00	550,00
27	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 60MM (2")		UND	05	140,00	700,00
28	TARRAXA PARA ABRIR ROSCA EM CANO PVC DE 1/2"		UND	05	95,00	475,00
29	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE 50 METROS		UND	10	140,00	1400,00
	ESPÁTULA AÇO					



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

30	INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM		UND	10	18,00	180,00
31	ESPÁTULA PLÁSTICA 150 MM X 80 MM		UND	10	6,00	60,00
32	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL		UND	50	5,50	275,00
33	PARAFUSO C/BUCHA SEM ANEL 6 6MM - KIT 100 UNID		KIT	25	28,00	700,00
34	PARAFUSO C/BUCHA SEM ANEL 8 8MM - KIT 100 UNID		KIT	25	30,00	750,00
35	PARAFUSO C/BUCHA SEM ANEL 10 10MM -		KIT	25	34,00	850,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

	KIT 100 UNID					
--	--------------	--	--	--	--	--

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A presente contratação será realizada de forma não parcelada, considerando a conveniência técnica e administrativa de centralizar o fornecimento dos materiais hidrossanitários em um único fornecedor. Essa abordagem visa promover maior eficiência na gestão contratual, facilitar o controle de recebimento, padronizar os produtos adquiridos e simplificar a logística de entrega e armazenamento.

7.2 A opção pelo fornecimento global considera que os itens a serem adquiridos, embora distintos, pertencem ao mesmo grupo de consumo (materiais hidrossanitários de uso em manutenção predial) e são compatíveis com o atendimento por um único fornecedor do segmento. Essa unificação permite a obtenção de melhores condições comerciais por meio da economia de escala e reduz a incidência de riscos relacionados ao fracionamento, como atrasos, fornecimentos parciais e divergências de padrões técnicos.

7.3 Além disso, a consolidação da contratação favorece o acompanhamento técnico pela equipe interna da Defensoria Pública, que utilizará mão de obra própria para aplicação dos materiais, otimizando o planejamento das manutenções e evitando incompatibilidades entre insumos. Assim, a não adoção do parcelamento se justifica pela busca de maior eficiência operacional, segurança na execução e racionalização dos custos envolvidos.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aquisição do material de consumo descrito neste Estudo está alinhada ao Planejamento Anual de Compras da Defensoria Pública do Estado, como descrito no Documento de Formalização de Damanda (DFD) 361/2024.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação a Defensoria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das Sedes da Defensoria e seus anexos, de forma ininterrupta, com eficácia e sem comprometer o espaço do almoxarifado.

10.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.3. Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos colaboradores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta instituição.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A Defensoria do Estado dispõe de servidores capacitados para o recebimento, manejo e controle dos itens a serem adquiridos, assim como estão aptos para atuarem na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da aquisição.

## **12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado a separação e a destinação correta dos materiais descartados, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.4. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário.

Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de material hidrossanitário, para fins de atender as necessidades de consumo das sedes da Defensoria Pública mostra-se plausível e tecnicamente adequada à legislação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Fortaleza – CE, 03 de julho de 2025.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

José Ésio Almeida Amaral  
Engenheiro Civil  
SEARQ / DPGE-CE

Edmar Mendes da Silva Filho  
Secretário de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - Em exercício SEARQ / DPGE



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 20260003 – DPGE-CE**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e n.º da conta corrente:**

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob pena das sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato n.º \_\_\_\_ /2026

Processo SEI n.º 24.0.000004911-1

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE-CE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEF), CNPJ n.º 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública Geral, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260003 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260003 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição, bem como a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**CEARÁ (DPGE)**, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no *Estudo Técnico Preliminar*, ou no *Termo de Referência*, ou nos autos do processo conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato, observado ainda a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações referentes à CONTRATANTE e à CONTRATADA encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. A CONTRATADA deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. A CONTRATADA não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.6.3. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição da CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.10. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei n.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia decorrido, pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

13.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do bem pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

13.2.4.3. Moratória de 2% (dois por cento) do valor do bem recusado por dia decorrido, pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

13.2.4.4. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado, pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição.

13.2.4.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.4.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEF), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01**

15.2. Detalhamento da Despesa:

15.2.1. Ação: 20135 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FAADEF

15.2.2. Elemento da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

15.2.3. Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

15.2.4. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 08492

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de portaria da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, § 4º da Lei n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sâmia Costa Farias  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Visto:

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)